

Regulamento para a eleição de Delegados ao 5º Congresso do SPGL

Aprovado na AGS de 30 de outubro de 2014

1. Distribuição dos delegados por Sectores e Regiões

	Oeste		Santarém		Setúbal		Lisboa		Total	
	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados
Pré-escolar	129	2	128	2	169	2	397	5	823	11
1º CEB	236	3	205	3	449	6	1034	14	1924	26
2º/3º/Sec	582	8	610	8	1479	20	3110	42	5781	78
Superior	7	0	27	0	57	1	492	7	583	8
Particular	164	2	80	1	347	5	1307	18	1898	26
Especial	54	1	56	1	97	1	211	3	418	6
Total	1172	16	1106	15	2598	35	6551	89	11427	155

	Nº de Sócios	Nº Delegados
Aposentados	2407	33
Desempregados	437	6
Fora de Zona	412	6
Total	3256	45

Total de delegados a eleger: 200

2. Proporção a respeitar na eleição de delegados:

- a) Escolas com 40 ou mais sindicalizados por setor – 1 delegado:
- b) As escolas com menos de 40 sindicalizados do mesmo setor devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários setores e zonas, após a aplicação do critério previsto em 2. a), considerando nomeadamente a proximidade geográfica e a proporcionalidade.
- c) Nos casos em que seja necessário proceder a conjuntos de escolas, nos termos da alínea anterior, a escola onde se efetue a eleição deve ser a que

V CONGRESSO DO SPGL

reúna o maior nº de sócios (secundário, 2º e 3º ciclo). Nos restantes setores a escola ou local onde se efetue a eleição deve ser o que, em princípio, garanta as melhores condições de participação dos associados. Deverão ser respeitados, em cada região, os números de delegados atribuídos a cada setor.

- d) Os delegados da Educação Especial serão eleitos em plenários regionais a promover pelas direções, de entre os sócios a exercer funções no ensino especial.
 - e) Os delegados do Ensino Superior serão eleitos por votação por correspondência, regimento a divulgar oportunamente.
3. O número de delegados a eleger em cada escola, assim como nos conjuntos de escolas previstos no ponto 2 serão divulgados pelas Direções Regionais até ao dia 20 de dezembro de 2014, sendo publicados na página do SPGL. Os locais e a hora de cada reunião serão, em tempo útil, divulgados no site do SPGL.
 4. As Direções Regionais assegurarão a eleição dos delegados até 23 de janeiro de 2015.
 5. A Direção assegurará a eleição dos professores aposentados, desempregados e dos sócios colocados “fora de zona” até ao dia 19 de janeiro de 2015. Os sócios aposentados, desempregados e colocados “fora de zona” devem consultar, na página do SPGL, regimentos específicos para a sua situação.
 6. Sempre que haja lugar a eleição de mais de dois delegados, a eleição será feita mediante a apresentação de listas candidatas, sendo os mandatos atribuídos segundo o método proporcional de Hondt. Excetua-se a eleição dos delegados colocados “fora de zona” que terão regras próprias.
 7. De cada ato eleitoral será lavrada a ata, em impresso próprio para o efeito.